



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 407/2020

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 447
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 407/2020	
Referência	: DECISÃO DE DIRETORIA N. 081/2020 D/MS.	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Dispões sobre prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e a CRMV-MS conforme disponibilizado no Processo Administrativo Eletrônico de n. P2019/070737-7.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da **DECISÃO DE DIRETORIA N. 081/2020 D/MS**, com o seguinte teor: " Após apreciar protocolo n. P2020/166754-6, do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS que solicita prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e o CRMV-MS, conforme disponibilizado no Processo Administrativo Eletrônico de n. P2019/070737-7, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre o CRMV-MS e o Crea-MS, nos temas de regulação e intercâmbio de informações sobre os processos de fiscalização referentes a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela fiscalização dos Conselhos partícipes, com a contrapartida oferecida, qual seja, de quando no caso de procedimento de fiscalização de Cédulas de Crédito Pecuário, sem a devida ART, antes da emissão de Auto de Infração, consultar o Crea-MS, se já existe o registro de correspondente ART para elaboração do respectivo projeto, por profissional do Sistema Confea/Crea e disponibilizar canal efetivo de comunicação entre os entes conveniados para execução plena do objeto do presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações e, considerando a CI n. 086/2020 do Departamento de Relações Institucionais. **DECIDIU** pela aprovação da solicitação de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CRMV-MS e o Crea-MS, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre as referidas Instituições, nos temas de regulação e intercâmbio de informações sobre os processos de fiscalização referentes a necessidade de Responsável Técnico atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela fiscalização dos Conselhos partícipes, e posterior envio ao Plenário para homologação." O Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e o CRMV-MS, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre o CRMV-MS e o Crea-MS, nos temas de regulação e intercâmbio de informações sobre os processos de fiscalização referentes a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela fiscalização dos Conselhos partícipes, com a contrapartida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 407/2020

oferecida, qual seja, de quando no caso de procedimento de fiscalização de Cédulas de Crédito Pecuniário, sem a devida ART, antes da emissão de Auto de Infração, consultar o Crea-MS, se já existe o registro de correspondente ART para elaboração do respectivo projeto, por profissional do Sistema Confea/Crea e disponibilizar canal efetivo de comunicação entre os entes conveniados para execução plena do objeto do presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações e, considerando a CI n. 086/2020 do Departamento de Relações Institucionais. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGÍLIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2020

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE